



## **Tribunal de Justiça do Paraná**

### **Comarca de Pitanga**

Portaria Nº 9/2021 PIT-DF-SDF

O MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Vara Criminal, de Família e da Infância e Juventude da Comarca de Pitanga, no exercício temporário das funções de Diretor do Fórum da Comarca, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os municípios de Pitanga e Boa Ventura de São Roque pertencem à 5ª Regional de Saúde/Guarapuava;

CONSIDERANDO que a situação da pandemia do Covid-19 em Guarapuava, Pitanga e região se encontra em estado crítico, com notícias de falta de vagas para internação em hospitais, conforme vídeo amplamente divulgado pelo Diretor do Hospital São Vicente de Paulo de Guarapuava;

CONSIDERANDO que a situação crítica na região levou o Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava a expedir o Decreto Municipal 8.725 de 17 de maio de 2021, impondo diversas medidas mais restritivas ao exercício de inúmeras atividades; e levou o Sr. Prefeito Municipal de Pitanga a expedir o Decreto Municipal 212 de 26 de maio de 2021, também impondo medidas mais restritivas ao exercício de atividades diversas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná em data de 26.5.2021, em sua página 12, demonstra que na 16ª semana epidemiológica houve 19.295 novos casos de Covid-19 no Estado; que na 17ª semana houve 23.343 novos casos; que na 18ª semana houve 29.229 novos casos; que na 19ª semana houve 33.014 novos casos; e que na 20ª semana houve 34.551 novos casos, revelando, assim, uma tendência ao aumento de casos e, conseqüentemente, maior necessidade de internações e maior possibilidade de propagação do vírus;



CONSIDERANDO o pedido formulado pela OAB - Subseção de Pitanga, através do Ofício nº 183/05/21 de suspensão dos prazos processuais, em razão da dificuldade de os advogados se deslocarem aos seus escritórios, atenderem seus clientes, conversarem com as partes e testemunhas, obterem documentos e realizarem outras atividades necessárias para o bom exercício da profissão e atendimento dos prazos processuais;

CONSIDERANDO, ainda, o feriado do dia 03 de junho, quinta-feira próxima;

### RESOLVE

1 - determinar a suspensão dos prazos processuais na comarca de Pitanga, até o dia 04 de junho de 2021, inclusive;

2 - determinar que no período acima sejam realizadas audiências somente por videoconferência, inteiramente não presenciais;

3 - estabelecer que devem continuar a serem seguidas as demais determinações da Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná naquilo que se refere ao número de servidores por unidade judiciária, distribuição e cumprimento de mandados, e demais rotinas de serviço.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Pitanga, encaminhando-se cópia.

Oficie-se também ao Ministério Público da comarca, comunicando.

Seja afixada cópia na entrada do fórum.

Encaminhe-se cópia para as rádios locais, solicitando divulgação.

Oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhando-se cópia.

Diligências necessárias.



Pitanga, 27 de maio de 2021.

MAURO MONTEIRO MONDIN

Juiz de Direito